



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2021 SEMAACDEC Canabrava do Norte 28 de janeiro 2021

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
28/02/2021  
Relem S. Nunes  
ASSINATURA

**DESIGNA SERVIDOR PUBLICO  
MUNICIPAL PARA RECEBER,  
CONFERIR E ATESTAR  
NOTAS FISCAIS, NA FORMA,  
QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,  
PROVIDENCIAS.**

**GISELLE DA LUZ BRITO**, secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e ,

**CONSIDERANDO** o principio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa E B DOS SANTOS ME com CNPJ – 13.743.191/0001-23 Telefone (66) 3564-1553 e fax – Nome contato, que tem por objeto ESTALAÇÃO DE UMA PORTA. Para atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

**ART. 2º** Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Ferreira de Souza** , matricula funcional n 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 954.868.441-15 , para receber , conferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa E B DOS SANTOS ME com CNPJ – 13.743.191/0001-23 Telefone (66) 3564-1553 e fax – Nome contato, que tem por objeto Material de Limpeza e utecílios Para uso atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

**ART.3.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 28/01/2021.

Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

  
GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,  
Comercio Desenvolvimento Econômico.  
Portaria n ° 033/2021

2402

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.167/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.167/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **JOANA DARC RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula n.191, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde (ACS) lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
02/06/2019 À 01/06/2020
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2021 À 30/03/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.165/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.165/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON ALVES DA SILVA**, matrícula n. 518, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
24/02/2019 À 23/02/2020
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2021 À 30/03/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Art. 1º.** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **NELSON ALVES DA SILVA**, matrícula n. 518, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.164/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA N.164/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **DIOMARA NEVES DE SOUZA**, matrícula n.1766, ocupante do cargo de (Coordenadora USC/SEFAZ) lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS</b>
01/08/2018 À 31/07/2019
<b>PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS</b>
01/03/2021 À 30/03/2021

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de fevereiro de 2021

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 28 DE JANEIRO 2021**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2021 SEMAACDEC** Canabrava do Norte 28 de janeiro 2021

**DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO**

**MUNICIPAL PARA RECEBER,**

**CONFERIR E ATESTAR**

**NOTAS FISCAIS, NA FORMA,**

**QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,**

**PROVIDÊNCIAS.**

**GISELLE DA LUZ BRITO**, secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal **RAEL COELHO GOMES**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa **E B DOS SANTOS ME**, com CNPJ – 13.743.191/0001-23 Telefone (66) 3564-1553 e fax – Nome contato, que tem por objeto **ESTALAÇÃO DE UMA PORTA**. Para atender a de-

manda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

**ART. 2º** Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Ferreira de Souza**, matricula funcional n 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas fisicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 954.868.441-15, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa E B DOS SANTOS ME com CNPJ – 13.743.191/0001-23 Telefone (66) 3564-1553 e fax – Nome contato, que tem por objeto Material de Limpeza e utencilios Para uso atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

**ART.3.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 28/01/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n° 033/2021

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 30082 / 2020 -**  
**REFRIGERADOR**

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 80082 / 2020 A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob o nº 4102238, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - Seção 2 - Edição Especial Edição nr 0, e Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte com sede Na (o) Av Aurea Tavares De Amorim S/n Cep:78.658-000, CNPJ 37.465.200/0001-20, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 15638073, inscrito no CPF sob o nº 011.173.691-96, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município Canabrava do Norte DONATÁRIO. PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo

a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA A DONATÁRIA obriga-se a: a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA; b. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo; c. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem; d. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta; e. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem; f. Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades; g. Remeter à DOADORA sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções; h. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental; i. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar; j. Instalar o sistema SÍPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares; a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA; • Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA; • Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA A DOADORA obriga-se a: a. Doar o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso; b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo; CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do(s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo (s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) Bem (ns); para que a DONATÁRIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, ou de houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento. CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FÓRUM As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara